

Resolução 317

Res.
1/95



PROCESSO Nº - 142 / 95

Iniciado em 19 JUN 1995

Arquivado em 02-08-95

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

ASSUNTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 85, DA RESOLUÇÃO Nº 263/90 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU).

INTERESSADO

ANTONIO FARIA NETO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 Fone: (0142) 24-2299 Fax: (0142) 24-2299 R. 200 BAURU - SP

PROC. Nº 1142/95

PROJETO DE RESOLUÇÃO

FOLHAS dois

Altera a redação do parágrafo 4º, do Artigo 85, da Resolução nº 263/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, R E S O L V E:

Artigo 1º - O parágrafo 4º, do Artigo 85, da Resolução nº 263/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru), terá a seguinte redação:

" Na chamada dos oradores inscritos e na votação de processos adotar-se-á rodízio na ordem alfabética, podendo o Vereador optar por ter seu nome incluído na relação segundo qualquer nome ou apelido adotados quando do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
19 de junho de 1995

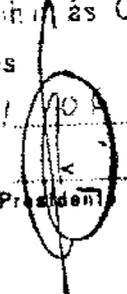

ANTONIO FARIA NETO

A Diretoria Geral

Pr. de encaminh. às Comissões

Competentes

Em 19/06/1995


Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 5/A - CEP 17015-230 - Fone: (0142) 24-2299 - Fax: (0142) 24-2293 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. N.º 112/195
FOLHAS 135

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justifica-se este Projeto de Resolução, porque muitas vezes o Vereador gosta de ser chamado pelo nome com o qual é mais conhecido, uma vez que com isto estará prestando conta de seus atos e serviços à sua comunidade, que o apoiaram.

Por esta razão, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
19 de junho de 1995



ANTONIO FARIA NETO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (0142) 24-2299 - Fax: (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. N.º 142/95
FOLHAS quatro

Ao Senhor Presidente da Comissão de
JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Em 19 de Junho de 1995
R
Serviço de Procedimentos Legislativos

Nomeio Relator do presente processo
o Vereador Fru Oede
Em 19 de Junho 1995
Ad. R.

Luiz Carlos Laborda Rodrigues
Presidente da Comissão

Ao Senhor Relator
Em 22 de Junho de 1995
R
Serviço de Procedimentos Legislativos

Em 22 de Junho de 1995

Recebemos
Serviço de Procedimentos Legislativos



**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO**

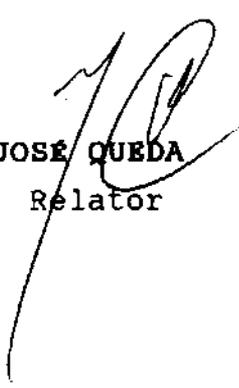
PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
22 de junho de 1995


JOSE QUEDA
Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

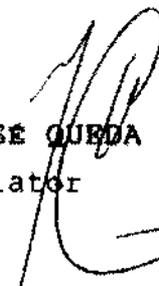
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

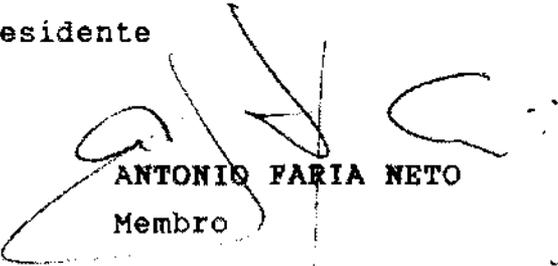
Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

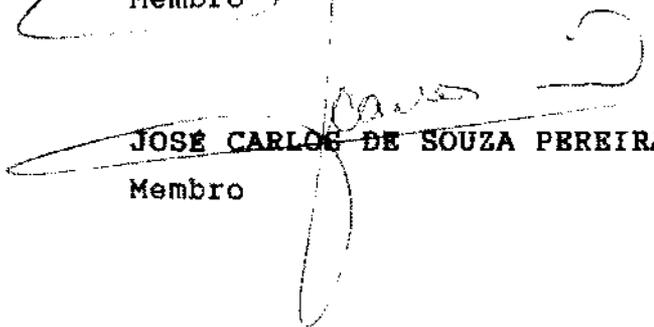
Sala das Reuniões, em
22 de junho de 1995


LUIZ CARLOS LABORDA RODRIGUES
Presidente


JOSE QUEIROZ
Relator


ANTONIO FARIA NETO
Membro


JOÃO PARREIRA DE MIRANDA
Membro


JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (0142) 24-2299 - Fax: (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. N.º 142/95
FOLHAS sete

- Art. 85 - Durante o Expediente consideram-se inscritos todos os Vereadores em exercício do mandato, que usarão da palavra sobre assunto de sua livre escolha, por dez minutos, de acordo com o livro de chamada em forma de rodízio, não sendo permitida a reserva de tempo eventualmente não utilizado.
- § 1º - Se o Vereador inscrito estiver ausente do Plenário, representando oficialmente a Câmara, seu nome constará em primeiro lugar na sessão seguinte.
- § 2º - Quando o Vereador inscrito desistir do uso da palavra, será permitida a cessão do seu tempo a outro, sem prejuízo da ordem de inscrição, cancelada, porém, a inscrição do cessionário dentro do rodízio regimental da mesma sessão.
- § 3º - Ao orador interrompido pelo encerramento da hora do Expediente é permitido requerer a complementação do seu tempo.
- § 4º - Na chamada dos Oradores Inscritos e na votação de processos adotar-se-á rodízio na ordem alfabética e anti-alfabeto.

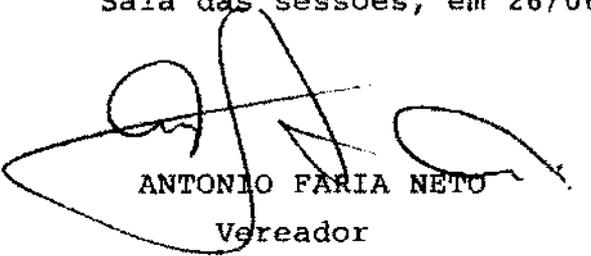


PRO. 142/95
FOL. 02 de 06

= EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º, DO PROCESSO Nº 142/95 =

Artigo 1º - " Na chamada dos oradores inscritos e nas votações dos processos, adotar-se-á rodízio na ordem alfabética, podendo o Vereador optar por quaisquer das combinações do seu nome inscritas na Justiça Eleitoral na última eleição, desde que a mesma faça / parte do seu nome no Registro Civil".

Sala das sessões, em 26/06/95



ANTONIO FÁRIA NETO

Vereador



Câmara Municipal de Bauru

Prça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (0142) 24-2299 - fax: (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. N.º 142/95
FOLHAS nove 20

Senhor Presidente

O presente Projeto de Resolução foi aprovado em Primeira e Segunda Discussões, em sessões ordinária e extraordinária realizadas no dia 26 de junho de 1995.

Bauru, 27 de junho de 1995.

NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI
Diretora Geral

A
Diretoria Geral,

Publique-se a respectiva
Resolução. Após, archive-se.
Bauru, 27 de junho de 1995

CLAUDIO PETRONI
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 5/9P - CEP 17015-230 - Fone: (0142) 24-2299 - Fax: (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP

RESOLUÇÃO Nº 317 De 26 de junho de 1995

PROC. Nº 142/95
FOLHAS 10 ✓

Altera a redação do parágrafo 4º, do
Artigo 85, da Resolução nº 263/90
(Regimento Interno da Câmara
Municipal de Bauru).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, **R E S O L V E**:

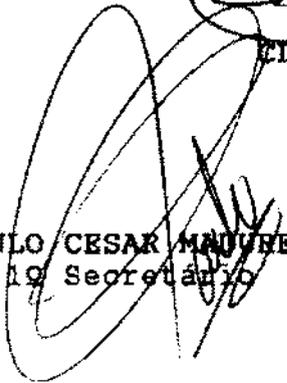
Artigo 1º - O parágrafo 4º, do Artigo 85, da Resolução nº 263/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru), terá a seguinte redação:

"Na chamada dos oradores inscritos e nas votações de processos, adotar-se-á rodízio na ordem alfabética, podendo o Vereador optar por quaisquer das combinações do seu nome inscritas na Justiça Eleitoral na última eleição, desde que a mesma faça parte do seu nome do Registro Civil".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
26 de junho de 1995


CLAUDIO PETRONI
Presidente


PAULO CESAR MAUVEIRA
1º Secretário


EXPEDITO BONETTI
2º Secretário

Registrada na Diretoria Geral da Câmara, na mesma data.


NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI
Diretora Geral



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedroll, S/Nº - Cap. 17 015 - Fones: (0142) 24-2288 - 24-2380 - Telex (142) 421 - Est. São Paulo

PROC. N.º 142/95
FOLHAS 01

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU	Data	Página
Atos Oficiais	29.06.95	17

RESOLUÇÃO Nº 317, DE 26 DE JUNHO DE 1995

Altera a redação do parágrafo 4º, do Artigo 85, da Resolução nº 263/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, **R E S O L V E**:

Artigo 1º - O parágrafo 4º, do Artigo 85, da Resolução nº 263/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru), terá a seguinte redação:

"Na chamada dos oradores inscritos e nas votações de processos, adotar-se-á rodízio na ordem alfabética, podendo o Vereador optar por quaisquer das combinações do seu nome inscritas na Justiça Eleitoral na última eleição, desde que a mesma faça parte do seu nome do Registro Civil".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em

26 de junho de 1995

CLAUDIO PETRONI

Presidente

PAULO CESAR MADUREIRA

EXPEDITO BONETTI

2º Secretário

Registrada na Diretoria Geral da Câmara, na mesma data.

NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI

Diretora Geral